

VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir

REQUER DO PODER CÓPIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A EMPRESA JURANDIR LUIS DE MOURA ME, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL 2.844/1990

Este vereador foi procurado por munícipes moradores da Rua Antônio S. Figueiredo, reclamando a principio da atividade desenvolvida pela lanchonete musical sito a mesma rua numero 160, uma vez que se costuma ter o som alto, frequência de pessoas em atitude fora da normalidade, às vezes suspeitas e a presença constante da Policia Militar naquele local.

Tal reclamação prende-se ao fato de que no local funciona a Lanchonete Miami, atualmente fechada (ao menos aparentemente) e que quando em funcionamento causa transtornos aos moradores.

Diante do contido no Oficio SMGA. Nº 033/2014 em resposta ao meu Oficio nº 084 – Situação de terreno e prédio – onde Vossa Excelência manifesta que o estabelecimento comercial (lanchonete) esta instalado em terreno do município, e a exploração da atividade comercial está facultada ao senhor Jurandir Luís de Moura, através de Termo de Cooperação;

E que o Termo de Cooperação foi firmado com base na Lei Municipal 2.844/90. E finaliza afirmando que a empresa esta inscrita no cadastro de contribuintes mobiliários estando quites com suas obrigações, ate a presente data (10 de fevereiro de 2014) – Licença se expira em 03/07/2014.

Contudo, observada a Lei mencionada (2.844/90) com cópia em anexo - não esta regulamentada a contrapartida da cooperação por parte do comerciante, uma vez que a prefeitura cede o terreno, e? O que o cooperado deve fazer?

Consta no artigo 2º da Lei 2.844/90 “Após a conclusão dos serviços com a supervisão e aprovação do poder executivo... a colocação, no local de placa indicativa de sua cooperação com o poder público... de no máximo quatro anos”.

VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir

A lei 2.844/90, que foi alterada pela Lei 4.712 de 2005 (Cópia em anexo), e ficou permitido inclusive o Termo de Cooperação com pessoa física, visando a execução de serviços de ajardinamento, conservação, manutenção, urbanização e sinalização em áreas verdes, institucionais, parque infantil, praças e demais logradouros públicos sob inteira responsabilidade dos interessados e/ou cogestão com os mesmos.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Doutor Ricardo Pinheiro Santana, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, responda a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) - Solicito que seja encaminhado a esta casa de Leis cópia do projeto apresentado pelo Senhor Jurandir Luís de Moura;
- b)- Encaminhe-se também a Cópia do Termo de Cooperação que foi firmado entre o Senhor Jurandir Luís de Moura e a Prefeitura Municipal.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de março de 2014.

VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir
Vereador-PSC